



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0_/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA A DETONAÇÃO
DE ROCHAS

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa _____, com sede, na Rua _____, nº __, na cidade de ____ - __, inscrita no CNPJ nº _____/____-__ representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. _____**, residente e domiciliado na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____-__, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DETONAÇÃO DE ROCHAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com uso e fornecimento de material explosivo e demais acessórios necessários.	Metro Linear	1.200		



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 1.2 – O Objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** compreende o que segue:
- 1.2.1 – fornecer todos os equipamentos operacionais, instrumentos, materiais, produtos, bem como o pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto licitado;
- 1.2.2 – o local da prestação do serviço será em **Ruas no perímetro urbano da cidade, e em estradas vicinais localizadas na área geográfica do Município** de Saltinho, SC;
- 1.2.3 – As datas e locais para a realização dos serviços da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão definidas pelo Município de Saltinho, que deverá comunicar a licitante vencedora com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.
- 1.2.4 – Providenciar junto aos órgãos competentes, toda a documentação necessária e inerente, que autorize e libere a prestação do serviço da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.5 - Faz parte integrante **DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, do Município de Saltinho.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de __ de _____ de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ _____**
(_____).

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do item, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 – O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 4.2.1 – Executar o **SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;
- 4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho
- 4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL**, da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para **2016** conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
26.782.0023.2.048	SI - 71	3390	100	Recursos Ordinários
15.452.0020.2.036	SCDL - 85	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - Prestar o serviço da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, atendendo a todos os critérios legais inerentes ao objeto, e os estabelecidos pelo **Município de Saltinho, SC** nos termos deste Contrato;

6.1.2 - obter as autorizações necessárias junto ao Ministério do Exército Brasileiro, e demais órgãos competentes, para a realização dos serviços contratados.

6.1.3- fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4- cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo **Município de Saltinho, SC**;

6.1.5 - aplicar todas as normas de segurança na execução dos serviços necessários para cumprir a execução do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

6.1.6 - prestar todos os serviços do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo **a ser definido pelo Município de Saltinho**, atendendo os prazos compatíveis com o objeto, não sendo permitidas alegações infundadas para justificar possíveis atrasos;

6.1.7 - no que couber efetuar, o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com a Nota Fiscal, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP;

6.1.8 Manter atualizadas todas as negativas exigidas no presente processo licitatório.

6.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

6.2.1 - Obter junto aos órgãos ambientais competentes, as licenças necessárias para execução serviço da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referentes aos terrenos e não em função do serviço a ser realizado;

6.2.2 - fornecer maquinário e demais materiais necessários para a realização da cobertura do fogo;

6.2.3 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro de todos os bens e do quadro de pessoal envolvidos na prestação dos serviços necessários para o cumprimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não cabendo ao **Município de Saltinho, SC**, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras, ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - a fiscalização do perfeito cumprimento na execução do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente do exercido pelo **Município de Saltinho, SC**;

7.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao **Município de Saltinho, SC** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço contratado;

7.1.4 - Arcar com as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas aos seus empregados, enfim, a todos os envolvidos no desempenho dos serviços, ficando ainda o **Município de Saltinho, SC**, isento de qualquer responsabilidade ou de vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO:

7.2.1 - Garantir acesso livre da Equipe da CONTRATADA, bem como dos equipamentos e demais materiais, até o local onde serão realizados os serviços.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão da **Ata de registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em _ de _____ de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: